

## **ASSESSORIA DE CONTRATOS**



Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI: 0001092/2020-05

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

EMPRESA: Departamento de Água e Esgoto de Marília (DAEM)

OBJETO: Cobertura das despesas de água/esgoto da Unidade Regional de Marília (UR-04)

REFERÊNCIA: Exercício 2024

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos Reais)

EM EXAME: Emissão de Nota de Empenho Estimativa

Visto.

Cuida o processo da autorização para a emissão de nota de empenho estimativa no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos Reais) referente à cobertura das despesas de água/esgoto da Unidade Regional de Marília (UR-04) junto ao Departamento de Água e Esgoto de Marília (DAEM) para o corrente exercício, cujos recursos estão devidamente reservados consoante informado no Despacho GDCF (0904204).

Considerando que a contratação ora proposta se configura nos casos de inexigibilidade de licitação, à luz do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021[1] e que os elementos obrigatórios (vide 0908982), previstos na citada Lei, constam da instrução dos autos (SEI 0001597/2024-95 e SEI 0001795/2024-59).

Considerando, ainda, que o valor da contratação não ultrapassa o determinado no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal[2], **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Resolução nº 21/2023 e no inciso I, do Ato GP nº 13/2023[3], assim como **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho estimativa no importe de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos Reais) para a cobertura da despesa acima junto ao DAEM.

Oportunamente, esclareceremos que nos termos do disposto no artigo 3º, inciso VIII, da citada Resolução [4] fica dispensada a análise jurídica diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

Ante o exposto, **encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para emissão da nota de empenho e demais providências **e à Diretoria de Materiais** para publicação.

[1] LEI 14.133/2021

ATO GP № 13/2023

"ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP № 3/2008 E № 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

<sup>...</sup>VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA..."



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 19/02/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

1 of 2 01/03/2024, 10:31

<sup>&</sup>quot;...ARTIGO 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISICÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVICOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;..."

<sup>[2] &</sup>quot;...ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:..

<sup>...</sup>II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)..."

<sup>[3]</sup> RESOLUÇÃO № 21/2023

<sup>&</sup>quot;...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

<sup>...</sup>VII – AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP № 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;...′

I – PROMOVER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL № 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AUTORIZAR A RESPECTIVA DESPESA, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA MESMA LEI;"

<sup>[4]</sup> RESOLUÇÃO № 21/2023

<sup>&</sup>quot;...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:...



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tce.sp.gov.br/validar/">https://sei.tce.sp.gov.br/validar/</a>, informando o código verificador **0918835** e o código CRC **17BA2967**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo Referência: Processo nº 0001092/2020-05 SP - CEP 01017-906 SEI nº 0918835

2 of 2